

**Lei nº 1469/2019**

*Concede auxílio à indústria e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa GIOVANA TERESINHA ULMI, inscrita no CNPJ nº 30.201.921/0001-83, localizada na Av. Professor Sergio Beninho Gheno, 901, neste município.

**Parágrafo único.** O auxílio que dispõe o “caput” será concedido no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no seguro total do prédio, e na manutenção do prédio onde está instalada a empresa, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** O auxílio terá validade por 12 meses a partir da aprovação da Lei.

**Art. 3º** A empresa se compromete a empregar pessoas residentes no município de Vespasiano Corrêa, e a manter o número de empregos informados no pedido de auxílio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias inseridas na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*